

Porto Alegre, 08 de abril de 2026.

## Orientação Técnica IGAM nº 6.037/2026.

### I. Relatório

O **Poder Legislativo de Aceguá** solicita orientação técnica acerca do questionamento abaixo transcrito:

Solicitamos orientação técnica sobre a legalidade e viabilidade do Projeto de Lei n.º 023/2026, que Autoriza a contratação emergencial de professores.

### II. Análise técnica

A contratação emergencial de professores configura hipótese de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal e disciplinada por legislação infraconstitucional, que deve definir as situações específicas autorizadoras da medida e estabelecer o procedimento seletivo simplificado.

O Regime Jurídico de Aceguá, Lei Complementar nº 2, de 2002, dispõe sobre o tema a partir do art. 200<sup>1</sup>.

O projeto apresentado prevê justificativa concreta (aposentadoria e afastamento de servidor para funções pedagógicas) e delimita quantitativo, carga horária, duração e prorrogação, o que atende à exigência de especificidade.

O prazo referido para as contratações está disposto no 2º do PL, que está em consonância com o disposto no art. 202, do RJU, estando dentro da legalidade.

---

<sup>1</sup> <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-acegua-rs>.

O método de seleção dos candidatos previsto no art. 1º, via Processo Seletivo Simplificado, está adequado, pois respeita o princípio constitucional da Impessoalidade.

A declaração do ordenador da despesa, em anexo, indica haver compatibilidade orçamentária e financeira para a contratação.

### **III. Conclusão**

A matéria apresenta suporte jurídico e técnico, respeitando os requisitos constitucionais e legais para contratação temporária emergencial.

Recomenda-se atenção à necessidade de realização de concurso público para o provimento definitivo dos cargos.

O IGAM permanece à disposição.



**MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVEIRA**

*OAB/RS 45.453*

*Consultora Jurídica do IGAM*